

# PEJOTIZAÇÃO CNPJ X CLT



**O QUE ESTÁ EM JOGO PARA OS  
TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO?**

**Caro/a professor/a, caro/a Técnico/a-administrativo/a,**

Com nossos cordiais cumprimentos, convidamos você para um breve diálogo sobre um tema que tem afetado a vida de muitos trabalhadores e trabalhadoras da educação: **a pejetização.**

Por certo você já ouviu essa palavra, um neologismo usado para descrever a prática de contratar trabalhadores como **pessoa jurídica (PJ)**, em vez de **empregados com carteira assinada (CLT)**.

À primeira vista, pode parecer apenas uma forma “moderna” de contratação. Mas, na prática, significa **trabalhar sem direitos**: sem férias, sem 13º salário, sem FGTS, sem aviso prévio, sem seguro-desemprego e fora da proteção dos **acordos e convenções coletivas.**

**EM UMA PALAVRA: SEM PROTEÇÃO SOCIAL.**



## 1. MODERNIDADE OU RETROCESSO?

Alguns dizem, inclusive ministros do STF, que a pejetização representa o futuro das relações de trabalho, um símbolo de modernidade. E, nesse discurso, a CLT seria vista como algo antigo, ultrapassado, “do passado”.

Mas será que é mesmo assim?

Nós, da Contee, acreditamos exatamente no contrário: a CLT é fruto de muitas lutas e ainda representa o principal instrumento de proteção social do trabalhador brasileiro.

Já a pejetização, do modo como vem sendo aplicada, é um retrocesso, pois transfere os riscos do empregador para o trabalhador, reduzindo a segurança e os direitos conquistados.

**E VOCÊ? JÁ PAROU PARA REFLETIR SOBRE ESSA FALSA IDEIA DE MODERNIDADE?**

## 2. AFINAL, O QUE DIFERENCIA O “CLT” DO “PEJOTA”?

Costuma-se dizer que o “pejota” é um empreendedor, dono do próprio negócio, senhor do seu tempo. Já o celetista seria alguém sujeito a ordens, horários e regras.

Mas, na prática, isso é verdade?

A realidade mostra o contrário.

Pela **CLT**, existe vínculo de emprego quando há:

- **Pessoalidade** (você não pode ser substituído por outro),
- **Subordinação** (há regras, horários, coordenação e chefia),
- **Habitualidade** (trabalho contínuo, não eventual),
- **Remuneração** (recebimento de salário).

**AGORA, PENSE!**



você conhece algum/a professor/a ou técnico/a administrativo/a contratado como “PJ” que não cumpra esses requisitos?

A rotina escolar exige presença, compromisso e vínculo contínuo. É impossível imaginar aulas, reuniões, conselhos de classe e atendimento a pais e alunos sem pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Por isso, **a pejotização nas escolas** não é uma forma moderna de trabalho, é uma fraude à legislação trabalhista e tributária.

Inúmeros juízes, procuradores e ministros do Trabalho e do TST, reconhecem **a pejotização como um disfarce para burlar direitos.**

### 3. E QUANTO AOS TRIBUTOS E À PREVIDÊNCIA?



Muitos trabalhadores e trabalhadoras acreditam que, ao se tornarem “pejotas”, vão pagar menos impostos e receber mais dinheiro no fim do mês.

Mas essa é uma meia verdade. Na prática, o resultado é perda de direitos e insegurança social. Vamos entender o porquê:

#### I. TRABALHADOR COM CARTEIRA ASSINADA (CLT)

O/a trabalhador/a contratado/a pela CLT contribui entre 7,5% e 14% da remuneração para a Previdência Social, valor que é automaticamente descontado do salário.

Em contrapartida, essa contribuição garante proteção previdenciária e trabalhista completa:

**Aposentadoria:** com base na média das contribuições feitas ao longo da vida, pode variar de R\$ 1.518,00 o (mínimo)

a R\$ 8.157,41 (teto do INSS).

**Auxílio-doença:** com base nessa média (até 91%).

**Licença-maternidade:** salário integral durante o período de afastamento.

**Professor/a da educação básica:** direito à aposentadoria com idade e tempo reduzidos em cinco anos.

Além disso, o/a celetista recebe férias, 13º salário, FGTS, aviso prévio, seguro-desemprego e benefícios de convenções e acordos coletivos.

## II. TRABALHADOR “PEJOTA” COMO MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)



O/a MEI paga uma taxa fixa mensal de 5% sobre o salário mínimo, o que hoje corresponde a R\$ 75,90. Nesse valor já estão incluídos tributos e contribuição previdenciária.

Pode parecer mais barato, mas o custo real é alto:

- Aposentadoria: apenas por idade — 62 anos (mulheres) e 65 anos (homens), sem redução de tempo para professores/as.
- Benefícios (aposentadoria, auxílio-doença, pensão por morte, salário-maternidade): todos limitados ao salário mínimo.

Sem direitos trabalhistas: não há 13º, férias, FGTS, aviso prévio, seguro-desemprego etc.

**RESULTADO:** PAGA MENOS, MAS FICA DESPROTEGIDO/A E SEM APOSENTADORIA ESPECIAL.

### III TRABALHADOR “PEJOTA” COMO ME (MICROEMPRESA)

O/a ME paga os impostos do Simples Nacional, mas isso não garante cobertura previdenciária.

Para ter direito à aposentadoria e demais benefícios, é necessário contribuir com 20% sobre o pró-labore, a retirada mensal que declara.

Esse valor pode variar de R\$ 303,60 (para quem declara um salário mínimo) até R\$ 1.631,48 (para quem contribui sobre o teto).

Mesmo assim, o/a professor/a ME não tem direito à aposentadoria especial, aquela com cinco anos a menos de idade e tempo de contribuição.

**Em resumo:** o/a ME paga mais do que o celetista e ainda não tem garantias trabalhistas nem previdenciárias.

#### COMPARANDO NA PONTA DO LÁPIS

Situação	Contribuição Previdenciária	Direitos Trabalhistas	Aposentadoria Especial (professor/a)	Benefícios limitados ao salário mínimo?
CLT	7,5% a 14% do salário	Férias, 13º, FGTS, seguro, convenções coletivas	Sim	Não
MEI	5% (R\$ 75,90/mês)	Nenhum	Não	Sim
ME	20% sobre o pró-labore	Nenhum	Não	Não, mas depende da contribuição

## O QUE VOCÊ PERDE AO VIRAR “PJ”

- ◆ Férias – sem descanso remunerado, o trabalho se torna contínuo e exaustivo.
- ◆ 13º salário – perde o rendimento extra no fim do ano.
- ◆ FGTS – sem a reserva para demissão ou emergência.
- ◆ Aviso prévio e seguro-desemprego – não há amparo
- ◆ Licença-maternidade, se for MEI a licença maternidade existe correspondente a um salário mínimo
- ◆ Aposentadoria “especial” de professor/a – perde o direito à redução de cinco anos.
- ◆ Convenções e acordos coletivos – perde reajustes salariais e benefícios conquistados pelo sindicato.
- ◆ Estabilidade e proteção sindical – perde o respaldo jurídico da CLT e da ação coletiva da categoria.

### Resumindo:

O que a pejetização promete em “autonomia”, não entrega. A pejetização retira em segurança, direitos e dignidade.



#### 4. A QUEM INTERESSA A PEJOTIZAÇÃO?

Se você, professor/a ou técnico/a-administrativo/a, continua exercendo suas funções normalmente, com horário, rotina e subordinação, por que a sua instituição de ensino insiste em contratá-lo como PJ?

Nós sabemos o motivo: reduzir custos e driblar a legislação

Mas essa “economia” tem um preço, e quem paga é você, que faz a educação com esforço e dedicação todos os dias.



## 5. A LUTA É COLETIVA



Diante desse cenário, a **Contee** reafirma sua posição firme:

A pejetização é um ataque aos direitos trabalhistas, à valorização profissional e à própria função social da educação.

Defender a CLT é defender a dignidade do trabalho, a estabilidade da carreira e a proteção social construída ao longo de décadas de luta sindical.

Por isso, convidamos você a somar forças com o seu sindicato e com a CONTEE.

Denuncie essa prática ao sindicato que representa sua categoria e, quando necessário, aos canais do Ministério Público do Trabalho (MPT) e às Superintendências Regionais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

A união da categoria é a melhor forma de enfrentar a precarização e garantir o respeito aos direitos de quem faz a educação acontecer.

**JUNTOS, PODEMOS DIZER NÃO À PEJOTIZAÇÃO  
E SIM À VALORIZAÇÃO DE QUEM EDUCA.**

## 6. FICHA TÉCNICA

### DIRETORIA EXECUTIVA DA CONTEE

**Coordenação-Geral** - Railton Nascimento Souza

**Coordenação da Secretaria Geral** - Marcelo da Silva Santos

**Coordenação da Secretaria de Finanças** - Celso Napolitano

**Coordenação da Secretaria De Assuntos Educacionais** - Madalena Guasco Peixoto

**Coordenação da Secretaria de Comunicação Social** - Leandro Carneiro Batista

**Coordenação da Secretaria de Organização e Formação Sindical** - Maria Marta de Andrade Cêrqueira

**Coordenação da Secretaria de Relações De Trabalho** - Fábio Eduardo Zambon

**Coordenação da Secretaria de Relações Institucionais** - Allysson Queiroz Mustafa

**Coordenação da Secretaria de Relações com os Movimentos Sociais e Sindicais** - Valéria Peres Morato Gonçalves

**Coordenação da Secretaria de Assuntos Jurídicos** - Leonil Dias Da Silva

**Coordenação da Secretaria de Direitos Humanos, Respeito à Diversidade e Etnias e Combate ao Racismo** - Kleber Ibiapina Gomes

**Coordenação da Secretaria da Mulher** - Edilene Arjoni

**Coordenação da Secretaria de Relações Internacionais** - Cristina de Castro

### EQUIPE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

**Coordenador** - Leandro Carneiro Batista

**Coordenador Adjunto** - Márcio Franco Xavier Vieira

**Diretores** - Janete Aparecida da Silva e Hebert Euler Alves

**Assessores:** José Geraldo Santana, Leandro Freire, Romênia Mariani e Antônia Rangel

### PRODUÇÃO DA CARTILHA

**Texto e Pesquisa** - José Geraldo Santana

**Projeto Gráfico, Diagramação e Arte Final** - Antônia Rangel

**Ilustração e imagens** - Canva e Chat GPT

**Edição e revisão** - José Geraldo Santana e Romênia Mariani

**Produção Executiva** - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino (CONTEE)

OUTUBRO DE 2025